

Lei nº 369

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de parte de "deficit" apresentado no pagamento das contas do 3º Congresso dos Municípios Sul-ribeiranos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 29 de junho de 1954

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" - edição nº 2758, de 7 de julho de 1954